

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ATA N.º 67
DE 16-04-2012**

ATA N.º 67
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 16-04-2012

Local da reunião: Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10,20 horas

Términus da reunião: 12,10 horas

Resumo diário da tesouraria: 13/04/2012 1.805.776,50 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Ludgero António de Jesus Mendes

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e vinte minutos, dando conhecimento da ausência do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, por se encontrar a representar o Município de Santarém na reunião da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a decorrer em Almeirim, a partir das dez horas e trinta minutos.

--- Submetida pelo senhor Presidente em exercício, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do senhor Vereador Ricardo Gonçalves à presente reunião.

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** - Em virtude de não constar da ordem de trabalhos, solicitou autorização aos senhores Vereadores para introdução na mesma do assunto seguinte, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- - **Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural do Município de Santarém** -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** - A propósito de uma carta que recebeu do Grupo Columbófilo Scalabitano, solicitando o pagamento de um subsídio concedido no ano de dois mil e sete, no valor de mil euros, apelou a que o executivo, designadamente a senhora Vereadora Catarina Maia, dê prioridade ao pagamento dos apoios mais antigos e de pequena expressão, às pequenas entidades que têm tão poucos recursos como o Grupo Columbófilo Scalabitano. -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Agradeceu, reconhecidamente, ao senhor Presidente e Vereadores as manifestações de apoio e solidariedade e os votos de condolências pelo falecimento da sua mãe. -----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** – **Um** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e sete de março a treze do corrente

mês e constantes dos editais números setenta e cinco a setenta e sete/dois mil e doze. ----

--- **Dois** – Informou que a Académica de Santarém foi campeã distrital de juniores, este fim-de-semana, considerando que este tipo de vitórias, resultado da dinâmica, do empenho e da determinação do clube enche o concelho de Santarém de orgulho. Saliou ainda que existem no concelho diversos clubes como a Académica que, embora se debatam com dificuldades públicas e reconhecidas, não cruzam os braços e vão somando vitórias. -----

--- **Três** - Congratulou-se com o facto de a obra dos tribunais de Santarém estar pronta, tendo sido concretizada em poucos meses. Agradeceu à Dr.^a Ana D'Avó que coordenou toda a intervenção que foi feita naquele espaço. Considerou que esta obra não só dignifica o concelho de Santarém mas que constitui uma alavanca de futuro para o desenvolvimento do mesmo. Realçou o facto de estar envolvida a fixação de várias centenas de postos de trabalho, reabilitando e requalificando a ex Escola Prática de Cavalaria, atual Escola Prática do Conhecimento. -----

--- Declarou que para o Executivo Municipal é um motivo de orgulho e uma honra, nesta altura difícil, ter-se conseguido, sob a liderança do Dr. Moita Flores, trazer para Santarém, e para aquele local histórico, este magnífico equipamento. A este propósito informou que estão a ser feitos todos os esforços para que, ainda durante o mês de abril, este equipamento possa ser formalmente inaugurado, convidando todos os presentes para verem a requalificação e a reabilitação promovida naquele espaço. -----

--- Senhor **Vereador António Valente** – **Um** – Informou que os Bombeiros Voluntários de Alcanede já têm um novo comandante. Endereçou votos de felicidades ao comandante Paulo Silva e, simultaneamente, reconheceu o esforço e o empenho dos oficiais bombeiros que asseguraram interinamente o comando operacional no período em que não houve comandante nomeado. -----

--- **Dois** - Informou que, no fim de semana passado, teve lugar no concelho de Santarém, o décimo primeiro Congresso Nacional de Bombeiros Profissionais que decorreu bem e do qual saíram algumas propostas de solução para os problemas que afetam os bombeiros profissionais. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **ROSA E SILVA – CALÇADAS E CALCETAMENTOS, LIMITADA**, com sede na Rua do Meio, número vinte e oito, Rocha Forte, Cadaval, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Jocalçadas – Sociedade Calçadas, Limitada), para pedreira de calçada denominada “Vale de Mar (PA cento e sessenta e um)”, sita no lugar de Vale de Mar, Freguesia de Alcanede, deste Município.

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada uma informação do seguinte teor:

--- “Na sequência da análise e aprovação do Plano de Pedreira por parte das entidades envolvidas (DRE-LVT - Direção Regional da Economia- Lisboa e Vale do Tejo e ICNB/PNSAC – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros), no âmbito do procedimento de adaptação, artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, vem o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros informar a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de oito mil novecentos e sessenta e dois euros e trinta e dois cêntimos de acordo com a minuta constante do processo. -----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração para Rosa e Silva – Calçadas e Calcetamentos, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa a uma área de exploração de três mil cento e cinquenta e três metros quadrados. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. (A transmissão da licença de exploração deverá ser

comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia). -----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT - Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, e ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida.-----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.”-----

--- Por último, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi ainda prestada a seguinte informação: -----

--- “Pode ser deferida a pretensão, na condição estabelecida e no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Sujeitar a deliberação do Executivo Municipal. Com conhecimento ao requerente para provimento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de exploração para o nome de Rosa e Silva – Calçadas e Calcetamentos, Limitada, de acordo com as condições constantes dos pareceres técnicos atrás transcritos. -----

--- De **ROSA E SILVA – CALÇADAS E CALCETAMENTOS, LIMITADA**, com sede na Rua do Meio, número vinte e oito, Rocha Forte, Cadaval, apresentando pedido

de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Jocalçadas – Sociedade Calçadas, Limitada), para pedreira de calçada denominada “Cabeço da Ladeira (PA cento e oitenta e oito)”, sita no lugar de Cabeço da Ladeira, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- **A Divisão de Gestão Urbanística**, prestou uma informação do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da aprovação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros informa a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de quarenta e um mil setecentos e trinta euros de acordo com a minuta constante do processo.-----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração para Rosa e Silva – Calçada e Calcetamentos, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa a uma área de exploração de vinte mil trezentos e quinze metros quadrados. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. (A transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia).-----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, e ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e

quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida.-----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.”-----

--- Por último, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi ainda prestada a seguinte informação: -----

--- “Pode ser deferida a pretensão, nas condições estabelecidas e no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Sujeitar a deliberação do Executivo Municipal. Com conhecimento do requerente para provimento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de exploração para o nome de Rosa e Silva – Calçadas e Calcetamentos, Limitada, de acordo com as condições constantes dos pareceres técnicos atrás transcritos. -----

--- De **RUIPEDRA – INDÚSTRIA DE EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, LIMITADA**, com sede na Rua da Chousa Velha, número dois, Casais Monizes, Alcobertas, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Francisco José Marques Henriques), para pedreira de calçada denominada “Cabeço da Ladeira número dezasseis (PA cento e setenta e um)”, sita no lugar de Cabeço da Ladeira, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque

Natural das Serras de Aire e Candeeiros, pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de sete mil quatrocentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos de acordo com a minuta constante do processo.-----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração para Ruipedra - Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa a uma área de exploração de dois mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. (a transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia). -----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida. -----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.”-----

--- Por último, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi ainda prestada a seguinte informação:-----

--- “Pode ser deferida a pretensão, na condição estabelecida e no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Sujeitar a deliberação do Executivo Municipal. Com conhecimento do requerente para provimento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de exploração para o nome de Ruipedra – Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, de acordo com as condições constantes dos pareceres técnicos atrás transcritos. ----

--- De **RUIPEDRA – INDÚSTRIA DE EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, LIMITADA**, com sede na Rua da Chousa Velha, número dois, Casais Monizes, Alcobertas, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Francisco José Marques Henriques), para pedreira de calçada denominada “Cabeço da Ladeira número dez (PA cento e setenta e três)”, sita no lugar de Cabeço da Ladeira, freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de vinte e cinco mil duzentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos de acordo com a minuta constante do processo. ----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração para Ruipedra - Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a

entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa a uma área de exploração de sete mil trezentos e dez metros quadrados. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. (A transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia). -----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete de doze de Outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida. -----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.” -----

--- Por último, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi ainda prestada a seguinte informação: -----

--- “Pode ser deferida a pretensão, na condição estabelecida e de acordo com o parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Sujeitar a deliberação do Executivo Municipal. Com conhecimento do requerente para provimento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de explora-

ção para o nome de Ruipedra – Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, de acordo com as condições constantes dos pareceres técnicos atrás transcritos. ----

--- De **RUIPEDRA – INDÚSTRIA DE EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, LIMITADA**, com sede na Rua da Chousa Velha, número dois, Casais Monizes, Alcobertas, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Ampamar – Extração de Pedra, Limitada), para pedreira de calçada denominada “Cabeço da Ladeira número cinco (PA cento e oitenta e três)”, sita no lugar de Cabeço da Ladeira, Freguesia de Alcanede, deste Município.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, prestou a seguinte informação:-----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos) de acordo com a minuta constante do processo.-----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração para Ruipedra - Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa a uma área de exploração de dezoito mil e noventa e seis metros quadrados. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. (A transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral

de Energia e Geologia). -----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete de doze de Outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida. -----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, acompanhado dos elementos referidos para provimento.”

--- Por último, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi ainda prestada a seguinte informação: -----

--- “Pode ser deferida a pretensão, na condição estabelecida e no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Sujeitar a deliberação do Executivo Municipal. Com conhecimento do requerente para provimento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de exploração para o nome de Ruipedra – Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, de acordo com as condições constantes dos pareceres técnicos atrás transcritos. ----

--- De **RUIPEDRA – INDÚSTRIA DE EXTRACÇÃO E TRANSFORMACÃO DE PEDRA, LIMITADA**, com sede na Rua da Chousa Velha, número dois, Casais Monizes, Alcobertas, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Maria Clara Alves Pereira Gaspar), para pedreira de calçada denominada “Cabeço da Ladeira número dez (PA cento e oitenta e quatro)”, sita no lugar

de Cabeço da Ladeira, freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de vinte e dois mil setecentos e vinte e nove euros de acordo com a minuta constante do processo. -----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração para Ruipedra - Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa a uma área de exploração de oito mil quinhentos e setenta e sete metros quadrados. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. (A transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia). -----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito de

vinte e quatro de Setembro.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida. -----

--- Sujeito a deliberação camarária. -----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.” -----

--- Por último, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi ainda prestada a seguinte informação: -----

--- “Pode ser deferida a pretensão, na condição estabelecida e no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Sujeitar a deliberação do Executivo Municipal. Com conhecimento do requerente para provimento.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de exploração para o nome de Ruipedra – Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, de acordo com as condições constantes dos pareceres técnicos atrás transcritos. -----

--- De **RUIPEDRA – INDÚSTRIA DE EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA, LIMITADA**, com sede na Rua da Chousa Velha, número dois, Casais Monizes, Alcobertas, apresentando pedido de transmissão de licença de exploração (anteriormente em nome de Ilda Maria Pereira do Carmo), para pedreira de calçada denominada “Cabeço da Ladeira número seis (PA cento e setenta e dois)”, sita no lugar de Cabeço da Ladeira, freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “Na sequência da entrega de uma adenda ao Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP), relativamente ao pedido de adaptação efetuado no âmbito do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, o ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros pronunciou-se favoravelmente relativamente à mesma, informando a firma requerente que deverá prestar caução a favor do

ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, no valor de vinte e seis mil e quarenta e sete euros de acordo com a minuta constante do processo.-----

--- A pretensão atual passa a reunir condições para que se proceda à transmissão da licença de exploração para Ruipedra - Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, devendo a referida firma proceder à entrega de cópia do contrato com a entidade administrante do prédio (devidamente autenticada), relativa a uma área de exploração de sete mil quinhentos e cinquenta metros quadrados. Deverá ainda proceder ao pagamento das taxas referidas na alínea dezanove) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro. (A transmissão da licença de exploração deverá ser comunicada à DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia)-----

--- Com a aprovação do Plano de Pedreira por parte da DRE-LVT – Direção Regional da Economia – Lisboa e Vale do Tejo, ICNB/PNSAC - Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade/Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e com a formalização da transmissão da licença de exploração, a presente pretensão considerar-se-á adaptada nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro, devendo, para o efeito, ser regularizadas as taxas referentes à alínea um) da Portaria número mil e oitenta e três/dois mil e oito, de vinte e quatro de Setembro.-----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -
--- “Nos termos preconizados na informação técnica, considera-se que pode ser deferida a pretensão, possibilitando a transmissão da licença de exploração, na condição estabelecida.-----

--- Sujeito a deliberação camarária.-----

--- Com conhecimento ao requerente e nova entidade detentora da licença de exploração do teor da informação técnica, para provimento.”-----

--- Por último, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi ainda prestada a seguinte informação:-----

--- “Pode ser deferida a pretensão, na condição estabelecida e no parecer da Divisão de Gestão Urbanística. Sujeitar a deliberação do Executivo Municipal. Com conhecimento do requerente para provimento.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a transmissão da licença de exploração para o nome de Ruipedra – Indústria de Extração e Transformação de Pedra, Limitada, de acordo com as condições constantes dos pareceres técnicos atrás transcritos. ----

--- Foi presente uma **INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**, sobre processo de reclamação apresentada em nome de Condiriba-administração condomínios, Limitada, sobre ruído de um estabelecimento de bebidas - Iland bar, sito na Avenida Madre Andaluz, número dezanove, freguesia de Marvila nesta Cidade, do seguinte teor:-----

--- “Após conhecimento do teor da resposta da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, onde se conclui que “a situação (funcionamento de estabelecimento) é não regulamentar... (o funcionamento do estabelecimento) viola o critério de incomodidade por sete dB(A)”, poderá a Autarquia ver-se obrigada a proceder à aplicação de medidas efetivas e preventivas, nos termos do artigo vinte e sete do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro). -----

--- Proponho:-----

--- Um - Audiência prévia ao interessado (entidade exploradora do estabelecimento), para que se pronuncie em dez dias (artigo cento e um do código do procedimento administrativo) sobre as conclusões da CIMLT Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo;-----

--- Dois - Que seja revogada a autorização do horário atribuído ao estabelecimento (conforme reunião de onze de abril de dois mil e onze) e cassado o respetivo título, admitindo-se a atribuição de nova hora limite de funcionamento, que passaria a ser as vinte e quatro horas. -----

--- Nota: Com conhecimento à administração do condomínio e interessada (Sandra Santo).” -----

--- “Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional -----

--- Decreto-Lei número nove/dois mil e sete de dezassete de Janeiro-----

--- (...)-----

--- Artigo vinte e sete-----

--- Medidas cautelares-----

--- Um - As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente Regulamento. -----

--- Dois - As medidas referidas no número anterior podem consistir na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamento por determinado período de tempo. -----

--- Três - As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe prazo não inferior a três dias para se pronunciar. -----

--- (...)” -----

--- Ainda, pela **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “Concordo com o proposto nos pontos, abaixo e identificados no parecer da Divisão de Gestão Urbanística.-----

--- Proponho que seja sujeito a deliberação camarária.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a proposta do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística devendo agir-se em conformidade com a mesma. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **ENFIS – CONSTRUÇÕES, S.A.**, com sede na Avenida António dos Santos, número trinta e seis, nesta Cidade, apresentando pedido de prorrogação do prazo para

execução das obras de urbanização referente ao loteamento de uma propriedade licenciada pelo alvará número um/dois mil e cinco, aditamento número cinco/dois mil e dez. -----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -

--- “De acordo com a informação técnica, propõe-se a declaração da caducidade do alvará de loteamento, nos termos preconizados na referida informação e de acordo com a alínea c) do número três do artigo setenta e um do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. Tendo em conta a especificidade das obras de urbanização e do loteamento (um lote), deverá considerar-se a anulação da operação urbanística, a comunicar à conservatória do registo civil e a extinção da caução apresentada para o efeito, uma vez que não se justifica o acionar da mesma, para realização de infraestruturas que só se explicam para a funcionalidade prevista: serviços/clinica (deverá determinar-se a cassação do alvará). Sujeito a deliberação camarária.-----

--- Propõe-se que se comunique o teor da mesma, nos termos do disposto no número um do artigo cento e um, do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro, com a alteração do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro - Código do Procedimento Administrativo – CPA (Audiência Prévia dos Interessados).-----

--- Querendo, poderá o requerente pronunciar-se sobre o teor da proposta de decisão, no prazo de dez dias, ao abrigo do artigo cento e um do CPA – Código do Procedimento Administrativo.”-----

--- Após ausência de resposta do requerente à audiência prévia dos interessados, a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, informou o seguinte: -----

--- “Verificando-se que se encontra ultrapassado o prazo concedido ao requerente, no âmbito da audiência prévia de interessados (artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo), sem que o mesmo se tenha pronunciado sobre o teor da informação técnica, prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, deverá de

acordo com a mesma, determinar-se a caducidade do alvará de loteamento, após deliberação Camarária.”-----

--- Também a **Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se a declaração da caducidade do alvará de loteamento, após a deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- Assim, e em face das informações atrás transcritas e condições delas constantes, a Câmara deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, e declarar a caducidade do alvará de loteamento número um/dois mil e cinco. -----

--- De **PILAR DE MADEIRA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**, com sede na Avenida António Augusto Aguiar, número cento e quarenta e oito – sétimo A, Lisboa, apresentando pedido de prorrogação do prazo, por mais um ano, para emissão do alvará de licenciamento para o loteamento de uma propriedade sita na Quinta das Cegonhas (lotes vinte e três e vinte e quatro – CNEMA), freguesia de Marvila, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte: -----

--- “Relativamente à exposição apresentada pelo requerente, onde este vem solicitar mais um ano de prorrogação para que seja emitido o alvará de loteamento, verifica-se que o pretendido não poderá ser considerado, em virtude de já terem sido esgotadas as prorrogações de prazo previstas na legislação vigente, tendo inclusive o requerente beneficiado da aplicação do regime excecional de extensão do prazo para o dobro, previsto no artigo terceiro do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, tendo-lhe sido fixada a data de dezanove de dezembro de dois mil e onze, como data limite para a emissão do mesmo.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Deliberar a caducidade dos procedimentos e o arquivamento do processo. Sujeito a deliberação camarária.” -----

--- Por último, a **Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**,

informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se a extinção do procedimento e o arquivamento do processo, nos termos propostos pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.-----

--- Propõe-se a deliberação camarária do processo.”-----

--- A Câmara, em face das informações atrás transcritas, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de prorrogação do prazo para emissão de alvará de licenciamento, considerando-se o procedimento deserto, devendo arquivar-se o respetivo processo de loteamento.-----

--- De **OLGA MARIA DA PIEDADE SANTOS NUNES RODRIGUES**, residente na Rua das Romãzeiras, número duzentos e oito – segundo esquerdo, Torre, Município de Cascais, apresentando pedido de alteração ao alvará de loteamento número onze/oitenta e cinco, (nomeadamente no lote cinco), que licenciou o loteamento de uma propriedade sita no lugar de Outeirinho – São Pedro, freguesia de São Salvador, nesta cidade. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Dando cumprimento ao parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística – DGU e da análise do processo, considero, face à ausência de resposta ao ofício número quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e catorze, de sete de abril de dois mil e onze, a folhas cento e sessenta e nove deste processo, que o pedido deverá ser indeferido em face do disposto na alínea a) do número um do artigo vinte e quatro do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação do decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março – RJUE-Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente no respeitante à apresentação de autorização por parte dos proprietários dos lotes que compõem este loteamento.-----

--- No tocante a este pedido de alteração do alvará de loteamento, também não posso deixar de comentar a informação da ex-chefe da Divisão de Gestão Urbanística, constante a folhas cento e sessenta e seis deste processo, a qual enferma de ilegalidade ao propor que as áreas de cedência para Espaço Verde de Utilização Coletiva - EVUC e Equipamento de Utilização Coletiva – EUC, originadas pela proposta da requerente

fossem, posteriormente, assumidas por cada um dos proprietários dos lotes. Com efeito, as áreas para EVUC - Espaço Verde de Utilização Coletiva e EUC - Equipamento de Utilização Coletiva, de acordo com o estabelecido nos artigos quarenta e três e quarenta e quatro do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, são da responsabilidade do proponente e não podem, de forma alguma, ser transpostas para os outros proprietários, sem conhecimento dos mesmos e sem nenhum suporte legal. -----

--- Assim e face ao acima exposto, sugiro o indeferimento do pedido de alteração do alvará de loteamento número onze/mil novecentos e oitenta e cinco.” -----

--- Também o **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- De acordo com a informação técnica, propõe-se o indeferimento da pretensão, ao abrigo do artigo vinte e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março. -----

--- Propõe-se que se comunique o teor da mesma, nos termos do disposto no número um do artigo cento e um, do Decreto-lei número quatrocentos e quarenta e dois/noventa e um, de quinze de novembro, com a alteração do Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro - Código do Procedimento Administrativo – CPA (Audiência Prévia dos Interessados). -----

--- Querendo, poderá o requerente pronunciar-se sobre o teor da proposta de decisão, no prazo de dez dias, ao abrigo do artigo cento e um do CPA – Código do Procedimento Administrativo.” -----

--- Após audiência prévia dos interessados e dada a ausência de resposta por parte da requerente, a **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, emitiu a seguinte informação: -----

--- “Relativamente ao processo em epígrafe, informa-se que, no dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e doze, foi notificado o requerente para se pronunciar no âmbito da audiência prévia de interessados, prevista no artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, quanto ao teor da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, tendo assinado o correspondente aviso de recepção no dia cinco de

março de dois mil e doze. -----

--- Encontrando-se decorrido o prazo para a audiência prévia de interessados e considerando a ausência de resposta do requerente, sugere-se que, ao abrigo do disposto no artigo vinte e quatro do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março, seja indeferido e arquivado o presente pedido de licenciamento, com os fundamentos descritos no teor da referida informação técnica.” --

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Concordo. Indeferir o pedido e arquivar o processo.”-----

--- Por fim, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, propõe a extinção do procedimento e o arquivamento do processo, nos termos propostos pelo parecer do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.-----

--- Em face do exposto, a Câmara deliberou por unanimidade, indeferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número onze/oitenta e cinco, considerando o procedimento deserto devendo arquivar-se o respetivo processo.-----

--- De **SIMÕES & MARÍLIA, LIMITADA**, com sede na Estrada da Moita, número cento e cinco, Moita Redonda, Fátima, solicitando prorrogação do prazo, por mais um ano, para emissão do alvará de licenciamento para o loteamento de uma propriedade sita em Jardim de Baixo, freguesia de São Salvador, nesta Cidade. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi emitida a seguinte informação:

--- “Relativamente ao pedido formulado pelo requerente, solicitando prorrogação do prazo para levantamento do alvará de licenciamento do loteamento, verifica-se que o mesmo se enquadra no disposto no número dois do artigo setenta e seis do Decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação do Decreto-lei número vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de março.-----

--- Artigo setenta e seis -----

--- Um - O interessado deve, no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento ou da autorização de utilização, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos previstos em portaria aprovada pelo membro do

Governo responsável pelo ordenamento do território. -----

--- Dois - Pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo previsto no número anterior. -----

--- Face ao exposto, verifica-se não existir impedimento legal ao deferimento do pedido de prorrogação do referido prazo, por mais um ano, sugerindo-se que, caso o despacho seja favorável, se informe o requerente desse facto.” -----

--- Também pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -

--- “Conceder a prorrogação requerida, nos termos propostos.” -----

--- Ainda a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte: -----

--- “Propõe-se a conceção da prorrogação requerida, nos termos da proposta da informação.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo para emissão do alvará de licenciamento em causa, por mais um ano, em face das informações atrás transcritas. -----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES** -----

--- De **JOSÉ JOÃO DOMINGOS VIOLANTE**, residente na Rua doutor Virgílio Arruda, número dois – terceiro direito, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando que a câmara se pronuncie sobre o exercício de direito de preferência na alienação da fração A, destinada a estacionamento, sita no local da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Pretende o requerente alienar, por via de escritura de doação, a fração A, destinada a estacionamento, localizada na Rua doutor Virgílio Arruda, número dois, freguesia de Marvila, nesta cidade, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície constituído pelo prazo de cento e cinquenta anos com início em trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e seis. -----

--- De acordo com o número um do artigo mil quinhentos e trinta e cinco do Código Civil, que refere que “*O proprietário do solo goza do direito de preferência, em último lugar, na venda ou dação em cumprimento do direito de superfície; sendo, porém, enfiteutico o prédio incorporado no solo, prevalece o direito de preferência do proprietário.*”, cabe à Autarquia pronunciar-se relativamente ao direito de preferência. -

--- O Direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido decreto-lei, que refere que “*Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito.*”.

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de frações isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.”

--- Ainda, o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística** informou que, de acordo com a informação técnica, propõe-se a emissão da certidão, nos termos requeridos (não acionar direito de preferência).

--- Também a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, emitiu a seguinte informação:

--- “Emita-se a certidão, nos termos requeridos. Sujeito a deliberação do Executivo Municipal.”

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação da fração em causa, em face das informações técnicas emitidas.

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS**

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:

--- De **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE ALCANHÕES**, com sede na Rua Paulino da Cunha e Silva, número duzentos e oitenta e três, na vila e freguesia de Alcanhões, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de convívio de páscoa, naquela vila e freguesia. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e nove de março de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na vila e freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile, naquela vila e freguesia. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e três de março de dois mil e doze. -----

--- De **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE SANTARÉM**, com sede no Complexo Andaluz, freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para realização de arraial popular, no Complexo Andaluz, freguesia referida. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte de março de dois mil e doze. -----

--- De **GRUPO MOTARD “DOIDO POR ELAS”**, com sede na Rua Principal, no lugar de Barreirinhas, freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de oitavo aniversário do Grupo Motard, no lugar de Barreirinhas, da freguesia mencionada. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de oito de março de dois mil e doze. -----

--- De **STR-URBHS – SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA**, com sede na Rua Serpa Pinto, número cento e vinte e cinco – primeiro direito, freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Comemorações do Dia Nacional dos Centros Históricos, em várias freguesias da Cidade de Santarém. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de onze de abril de dois mil e doze. -----

--- Pela **Secção Administrativa da Divisão Administrativa de Licenciamentos**, foi informado o seguinte:-----

--- “Relativamente ao assunto acima mencionado, e face ao pedido de isenção de

pagamento da referida taxa passo a referir que o Regulamento e tabela geral de taxas do município de Santarém no seu capítulo IV, refere:-----

--- Das isenções e benefícios fiscais -----

--- Artigo vinte e um -----

--- Isenções e reduções de taxas -----

--- Um – Estão isentas de taxas: -----

--- c) As empresas municipais instituídas pelo Município relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município. -----

--- Artigo vinte e um-A -----

--- Fundamentação das isenções e reduções de taxas -----

--- Um – Para os efeitos consignados na alínea c) do número um do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto na alínea d) do número dois do artigo oitavo do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos: -----

--- As empresas municipais instituídas pelo Município relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município. -----

--- Fundamentação: Esta isenção visa a promoção da atividade das empresas municipais e ajuda à sua sustentabilidade estando fundamentada no artigo sexto da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro (Lei das Finanças Locais) e na Lei número cinquenta-F/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro, artigos dezasseis e dezassete. -

--- No entanto, submete-se o assunto à consideração superior, sugerindo o seu agendamento para deliberação do Executivo Municipal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de

dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - SCALABITUNA - TUNA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número duzentos e oitenta, de dezasseis de março findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Scalabituna, para Ocupação da Via Pública, na Calçada do W Shopping, neste Concelho, nos períodos entre vinte e três e vinte e cinco de março, vinte a vinte e dois de abril e vinte e sete a vinte e nove de abril de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, por se tratar de uma instituição cultural e recreativa sem fins lucrativos, a isenção está prevista na alínea e) no número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quatro do corrente mês, que isentou a Scalabituna – Tuna do Instituto Politécnico de Santarém do pagamento da taxa de ocupação de via pública nos períodos de vinte e três a

vinte e cinco de março, vinte a vinte e dois de abril e vinte e sete a vinte e nove de abril, na calçada em frente ao W Shopping.-----

--- **PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A ORDEM DOS ADVOGADOS – RATIFICAÇÃO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os termos do protocolo celebrado entre o Município de Santarém e a Ordem dos Advogados Portugueses, relativo à cedência de instalações na antiga Escola Prática de Cavalaria destinadas a sede da delegação de Santarém da referida Ordem. O protocolo em apreço dá-se aqui por reproduzido (documento I), ficando anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante. -

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - XXII MARCHA DO CORAÇÃO - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DESPORTIVO E ISENÇÃO DA RESPECTIVA TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela empresa em epígrafe foi presente um pedido de isenção do pagamento de taxa relativa à emissão de alvará desportivo referente à realização do passeio pedestre “XXII Marcha do Coração”, que decorreu no dia vinte do mês findo. -----

--- Sobre o assunto a **Secção de Receitas** emitiu a informação número duzentos e vinte e quatro, de dois de março, que a seguir se transcreve: -----

--- “(...)-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio pedestre, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, (Capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de

emissão do alvará e da isenção da respetiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em quatro de abril, isentou a Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, EEM do pagamento da taxa de emissão de alvará desportivo relativo à realização de passeio pedestre “XXII Marcha do Coração”.-----

--- **ESCOLA EB UM DOS LEÕES - PROJETO "RASTREIO ORAL" - APOIO LOGÍSTICO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número dezoito, de nove do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu um pedido de duzentos e cinquenta sacos para entrega, às crianças da Escola EB um dos Leões, de alguns produtos higiene dentária no âmbito do projeto "Rastreio Oral" apresentado pelo Núcleo de Medicina Dentária do Hospital Privado de Santarém que se realiza no próximo dia onze de abril e que, por indicação superior da senhora Vereadora com o Pelouro da Criança e Educação, Luísa Féria, se pretende ofertar os referidos sacos, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal, para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em onze do corrente mês autorizou a oferta de duzentos e cinquenta sacos à escola do ensino básico um dos Leões, no âmbito do projeto “Rastreio Oral” apresentado pelo Núcleo de Medicina Dentária do Hospital Privado de Santarém. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES**

**DESPORTIVAS, EEM - TORNEIO DE NATAÇÃO - APOIO LOGÍSTICO –
RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número catorze, de trinta de março findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que, esta autarquia recebeu, hoje, um pedido de duzentos sacos de papel para entrega aos participantes do Torneio de Natação que se realiza no dia trinta e um de março, no Complexo Aquático Municipal de Santarém e que, por indicação superior do senhor Adjunto do senhor Presidente, Vítor Varejão, se pretende ofertar os referidos sacos, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de cinco de março, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que autorizou a oferta de duzentos sacos de papel para entrega aos participantes no Torneio de Natação realizado pela Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - NATURA - ASSOCIAÇÃO DE AJUDA
HUMANITÁRIA IPSS - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trezentos e trinta e sete, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido, que se junta, formulado por Natura – Associação de Ajuda Humanitária IPSS, para fazer uma angariação de fundos, em diversos locais do Concelho, entre os próximos dias nove a treze de Abril, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos (artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma IPSS, cujos estatutos estão anexos à presente informação, a isenção ou redução em cinquenta por

cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em cinco de abril, isentou a Natura – Associação de Ajuda Humanitária IPSS, do pagamento de taxa de ocupação de via pública relativa a iniciativa de angariação de fundos nos dias nove a treze do corrente mês. -----

--- **ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Santarém, prorrogando o prazo de execução da intervenção na Igreja da Graça, até trinta e um de dezembro de dois mil e doze. A referida adenda ao protocolo dá-se aqui por reproduzido (documento II), ficando anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

--- **TRÂNSITO - LARGO DE S. JULIÃO - ATRIBUIÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOA DE MOBILIDADE REDUZIDA**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **TRÂNSITO - ESTUDO DE TRÁFEGO - CENTRO DE SAÚDE DE SANTARÉM**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO TRÊS MIL QUATROCENTOS E UM - PEDIDO PAGAMENTO FASEADO**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO SESSENTA E SEIS/DOIS MIL - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉVIDA REFERENTES AOS ANOS DE DOIS MIL E DEZ, DOIS MIL E ONZE E DOIS MIL E DOZE**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO TRINTA E DOIS/MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉVIDA REFERENTES AOS ANOS DE DOIS MIL E DEZ E DOIS MIL E ONZE**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉVIDA REFERENTES AOS ANOS DE DOIS MIL E ONZE E DOIS MIL E DOZE**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSO NÚMERO NOVENTA E UM/NOVENTA E UM - ANULAÇÃO DE VALORES EM DÉVIDA REFERENTES AOS ANOS DE DOIS MIL E ONZE E DOIS MIL E DOZE**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **PUBLICIDADE - PROCESSOS NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE/DOIS MIL E OITO – DUZENTOS E CINQUENTA/ DOIS MIL E OITO - DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS/ DOIS MIL E OITO - PEDIDO**-----

PAGAMENTO FASEADO DAS TAXAS REFERENTES AO ANO DOIS MIL E DOZE -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **REFEIÇÕES ESCOLARES - CENTRO ESCOLAR SALGUEIRO MAIA - ANO LETIVO DOIS MIL ONZE/DOIS MIL E DOZE - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES**-----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **OFERTA DE LIVROS "MAIS ALÉM"** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS COM FINS HABITACIONAIS A JOVENS RESIDENTES NO CONCELHO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador João Teixeira Leite**, Engenheiro Diogo Gomes, foi presente a informação número sete, de dez do corrente mês, referindo que terminou o período de discussão pública referente ao diploma em título, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões, pelo que, para efeitos de aprovação pelo Executivo Municipal e posterior envio à Assembleia Municipal, remete a versão final do Regulamento em epígrafe. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final do Regulamento para Atribuição de Imóveis Municipais com Fins habitacionais a Jovens Residentes no Concelho de Santarém e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro, conjugada com a alínea a) do número dois do artigo cinquenta e três, ambos da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- O Regulamento em causa dá-se aqui por reproduzido ficando cópia anexa à presente

ata (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ARQUIVO MUNICIPAL - ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARQUIVO**

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - SEPULTURA NÚMERO SESSENTA E SEIS - RUA O - ISENÇÃO DE TAXA DE EXUMAÇÃO DE OSSADA** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - PROPOSTA DE TABELA DE PREÇOS - FESTAS DE ANIVERSÁRIO** -----

--- A Câmara, sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **CEDÊNCIA À SCALABISPORT DO RELVADO SINTÉTICO DA QUINTA DO GUALDIM, FREGUESIA DA AZOIA DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo senhor **Vereador** João Teixeira Leite foi presente a informação número seis/dois mil e doze, de dez do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “Considerando:-----

--- a) Que aos seis dias do mês de maio de dois mil e cinco o Município de Santarém (MS) e a Empresa Pelicano - Investimentos imobiliários, S.A. (Pelicano, S.A.) celebraram um protocolo, onde num espírito de liberalidade e à custa do seu património, a Pelicano S.A. comprometeu-se, a título gratuito a ofertar ao MS os seguintes trabalhos e equipamentos: -----

--- Um. Execução da modulação geral do terreno de um campo de futebol, acessos e estacionamento; -----

--- Dois. Construção, na parcela de terreno que resulta da cedência do terreno com área de sessenta e nove mil oitocentos e setenta e oito vírgula vinte e cinco metros quadrados, assinalada e delimitada a vermelho na planta que está em anexo, de um campo de futebol

com as seguintes características: -----

- Dois.um.um. Dimensão da área de jogo cento e cinco metros por sessenta e oito metros; -----
- Dois.um.dois. Piso: Relva natural com adição de fibras sintéticas; -----
- Dois.um.três. Vedação: Rede metálica com dois metros e vinte centímetros de altura;
- Dois.um.quatro. Iluminação: constituída por quatro colunas metálicas em aço inoxidável com vinte metros de altura para três projetores de dois mil watt cada; -----
- Três. Construção de balneários/vestiários, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----
- Quatro. Execução dos arruamentos de acesso ao campo de futebol e estacionamento adequado.-----
- Cinco. Projeto de execução do complexo desportivo do Gualdim – sede associativa;-
- b) Que a Pelicano S.A. mediante ofício rececionado e registado no Município em vinte e dois de outubro de dois mil e sete, vem nos termos do protocolo assinado a seis de maio de dois mil e cinco, propor a doação das prestações identificadas na cláusula primeira do mesmo protocolo; -----
- c) Que foi agendado pelo senhor Presidente para reunião de Câmara no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e sete; -----
- d) Que foi aceite a doação em reunião do executivo em vinte e nove de outubro de dois mil e sete;-----
- e) Que foi efetuado o campo de futebol de dimensão da área de jogo cento e cinco metros por sessenta e oito metros com piso em relva sintética; -----
- f) Que foi efetuada a construção da vedação em rede metálica com dois metros e vinte centímetros de altura; -----
- g) Que estão ainda por executar os restantes equipamentos doados ao MS pela Pelicano S.A nomeadamente os arruamentos de acesso ao campo de futebol e estacionamento adequado, a iluminação constituída por quatro colunas metálicas em aço inoxidável com vinte metros de altura e estrutura para três projetores de dois mil watt cada e os balneários/vestiários;-----

- h) Que a Pelicano S.A. não conseguiu por dificuldades da atual conjuntura cumprir o protocolado com o Município nem conseqüentemente cumprir a proposta de doação das prestações identificadas na cláusula primeira do mesmo protocolo no ofício rececionado por este município em vinte e dois de outubro de dois mil e sete; -----
- i) Que a Pelicano S.A. vendeu o terreno e com os ónus que lhe são aplicados à empresa “Transmitir e Receber investimento imobiliário, Limitada” em vinte e cinco de julho de dois mil e onze; -----
- j) Que a atual crise que atinge o país é o resultado da conjunção do impacto da crise internacional, e que teve uma incidência muito forte na área do imobiliário e construção nomeadamente com forte incidência em projetos de empreendimentos turísticos; -----
- k) O difícil acesso a financiamento bancário para investimentos desta natureza; -----
- l) Que embora esteja protocolado e assumido por ambas as partes a natureza do protocolo e aceite a doação das prestações identificadas na cláusula primeira do mesmo protocolo pelo Município, a atual conjuntura econômica leva a que a Pelicano S.A. ou a quem esta vendeu e transmitiu os compromissos anteriormente assumidos através do protocolo, não consiga neste momento executar o exposto na cláusula primeira. -----
- m) Que se encontra efetuado um campo de futebol com a dimensão da área de jogo cento e cinco metros por sessenta e oito metros, com relva sintética, sistema de drenagem e vedação de dois metros e vinte; -----
- n) Que a falta de acessos e condições para o uso do campo de futebol com relva sintética, condicionam a prática desportiva no mesmo; -----
- o) Que este tipo de equipamentos precisa de manutenção periódica e a ausência da mesma leva a sua deterioração; -----
- p) Que o investimento necessário para a sua utilização não é viável na atual conjuntura; -----
- q) Que há Clubes e Associações Desportivas do Concelho que necessitam de melhores condições para a prática desportiva e não têm capacidade para instalarem um relvado sintético; -----
- r) Que este equipamento tecnicamente pode ser removido e instalado num local onde

já exista iluminação, com colunas metálicas e projetores, balneários/vestiários em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bancadas, bar e arruamentos com estacionamento adequado;-----

--- s) Que o Atlético Clube de Pernes reúne todas estas condições; -----

--- t) Que o Atlético Clube de Pernes tem um campo de futebol pelado com as dimensões de área de jogo cento e cinco metros por sessenta e oito metros e que a sua base está em condições para receber o relvado sintético;-----

--- u) Que o Atlético Clube de Pernes está disposto a aceitar o relvado sintético na sua área de jogo; -----

--- v) O Grupo Pelicano, SA, não vê qualquer inconveniente, reserva ou condição, para que o Município Santarém, possa dar o destino que pretende ao relvado sintético do campo de futebol sito na Quinta do Gualdim, em Santarém, inclusivamente proceder à sua transferência ou retirada desse local. -----

--- Sugiro a vossa excelência que o relvado sintético instalado neste momento na Quinta do Gualdim, que está a deteriorar-se de dia para dia, seja cedido à Scalabisport para que esta possa desenvolver, os procedimentos necessários para proceder à remoção e aplicação deste equipamento no Campo Pelado do Atlético Clube de Pernes. -----

--- Proponho ao Sr. Presidente o agendamento para deliberação camarária.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência à Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM do relvado sintético da Quinta do Gualdim, na freguesia de Azoia de Baixo, nos termos preconizados na informação atrás transcrita. -----

--- **PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A EMPRESA PELICANO-INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**-----

--- Pelo senhor **Vereador João Teixeira Leite** foi presente a informação número cinco, de dez do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Aos seis dias do mês de maio de dois mil e cinco o Município de Santarém e a Empresa Pelicano - Investimento Imobiliário. S.A. celebraram um protocolo. -----

- Considerando: -----
- a) Que o Município irá proceder à remoção do relvado sintético da quinta do Gualdim; -----
- b) Que consultada a empresa Pelicano, SA, esta informou que nada tinha a opor;-----
- c) Na reunião havida no dia onze de janeiro de dois mil e doze com a empresa Pelicano, SA, esta informou o Município de Santarém que alterou a titularidade do terreno para a empresa do grupo pelicano, SA. Transmitir e Receber, Limitada;-----
- d) Que ficou acordado nessa mesma reunião que se iria efetuar um aditamento, ao protocolo do dia seis de maio de dois mil e cinco celebrado entre o Município de Santarém e a Empresa Pelicano - Investimentos imobiliários, S.A. em que a sociedade Transmitir e Receber, Limitada assume a posição contratual no aludido protocolo e onde fica exposto que o Município irá proceder à remoção do relvado sintético por sua conta e risco; -----
- e) Que a empresa Pelicano SA, enviou ao Município de Santarém uma proposta de aditamento ao protocolo em minuta; -----
- f) Após a receção da proposta de aditamento em minuta ao referido protocolo, a divisão jurídica desta edilidade analisou e pronunciou-se favoravelmente sobre o mesmo. -
- Proponho ao senhor Presidente o agendamento para deliberação camarária e posterior envio à Assembleia Municipal da proposta de aditamento ao aludido protocolo que está anexo a esta informação.”-----
- A Câmara, após análise do documento, deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de protocolo a celebrar entre o Município de Santarém, a empresa Pelicano – Investimento Imobiliário, S.A. e a empresa Transmitir e Receber – Investimento Imobiliário, Limitada, o qual se dá por integralmente transcrito nesta ata (documento IV), dela fazendo parte integrante.-----
- Mais foi deliberado remeter o assunto à assembleia municipal para efeitos de apreciação e votação. -----
- **PROJETO DE REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DE DIVERSAS ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO MUNICIPAL** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do projeto de regulamento em epígrafe que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento V), dela fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- **PROJETO DE REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM MOBILIÁRIO URBANO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do projeto de regulamento em epígrafe que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VI), dela fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- **PROJETO DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTARÉM**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do projeto de regulamento em epígrafe que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VII), dela fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- **PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do projeto de regulamento em epígrafe que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento VIII), dela fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- **O Senhor Presidente solicitou autorização ao Executivo para introdução do seguinte assunto na ordem de trabalhos, não tendo havido oposição:** -----

--- **PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do projeto de regulamento em epígrafe que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento IX), dela fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo cento e dezoito do Código do Procedimento Administrativo. -----

--- **CONTRATO DE GESTÃO DELEGADA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E A “A.S. - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM, EM, SA”** ----

--- A Câmara, após análise do documento, deliberou, por maioria, com votos contra do PS - Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, revogar o contrato de gestão celebrado em dez de março de dois mil e oito e aprovar a minuta do novo Contrato de Gestão Delegada para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água para Consumo Humano e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas a celebrar entre o Município de Santarém e a A.S. – Empresa das Águas de Santarém, EM, SA que aqui se dá por reproduzido, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento X), dela fazendo parte integrante. ----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- Os senhores Presidente e Vereador António Valente não participaram na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de Administração e a Mesa da Assembleia-Geral da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA, respetivamente. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: -----

--- “Nós concordamos com esta delegação de competências, pois tem que ser assim, não faz sentido que seja de outra forma, e nada temos contra os artigos da minuta. O nosso voto contra resulta apenas do anexo IV, que define os índices de atualização tarifária de dois mil e doze a dois mil e dezasseis, prever um aumento médio de um ponto percentual do abastecimento de água acima dos valores da inflação até dois mil e quinze e prever

um aumento médio de dez pontos percentuais no serviço de saneamento de águas residuais acima dos valores da inflação também até dois mil e quinze e este é o motivo pelo qual votamos contra.”-----

--- **STR-URBHIS, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E ONZE**-----

--- Foi presente o ofício número cento e seis, de dez do corrente mês, da **STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA**, remetendo o Relatório e Contas do ano de dois mil e onze, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas, para aprovação por parte deste Executivo. Solicita também que seja emitida certidão sobre este assunto e isenção da taxa inerente à emissão da mesma. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório e Contas do ano dois mil e onze, da STR-URBBHIS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, EM, SA, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas, ficando o mesmo anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante (documento XI) e remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos da Lei. -----

--- Mais foi deliberado emitir a certidão solicitada e isentar a Sociedade do pagamento da respetiva taxa. -----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrar o Conselho de Administração da Empresa em causa. -----

--- **A.S. - EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E ONZE**-----

--- Foi presente o Relatório e Contas referente ao ano de dois mil e onze da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA., aprovado em reunião da respetiva Assembleia Geral, realizada no dia onze de abril de dois mil e doze, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento XII), dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara, após análise do documento, deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório e Contas em causa e remetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento. ---

--- Os senhores Presidente e Vereador António Valente não participaram na apreciação e

votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de Administração e a Mesa da Assembleia-Geral da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA, respetivamente.”-----

--- **CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DOIS MIL E ONZE**----

--- Foi presente o ofício número duzentos e trinta e três, de vinte e oito do mês findo, da **CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM**, remetendo o Relatório de Atividades e Contas do ano de dois mil e onze, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas, para aprovação por parte deste Executivo. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** referiu que o PS – Partido Socialista irá votar contra porque, no seu entender, não faz muito sentido a existência desta empresa. Considerou que, apesar de se aligeirarem alguns procedimentos mais burocráticos que não são tão exigíveis à empresa como seriam à própria Câmara, muitas das atividades que são definidas pela Administração da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. passam à margem da Câmara e, portanto, sem que o Executivo Municipal possa, de alguma forma, intervir, quer sugerindo, quer comentando. ---

--- Referiu que o PS – Partido Socialista não irá votar a favor também pelo facto dos custos com o pessoal corresponderem a cinquenta e dois por cento dos valores gastos pela empresa o que na sua opinião é um valor muito expressivo para que a própria empresa possa ter um bom desempenho. Por outro lado, cerca de noventa por cento do valor das receitas da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. dependem do valor atribuído pela Câmara Municipal de Santarém e, portanto a captação de recursos extra municipais não são significativos.-----

--- Levantou ainda algumas dúvidas que foram esclarecidas pelo Administrador da Empresa.-----

--- A concluir recordou a amizade que o unia ao Dr. Vitor Gaspar referindo que, independentemente de se concordar ou não com a existência da empresa ele foi o grande inspirador e o timoneiro da mesma e muito do que foi feito no ano de dois mil e onze tem a sua marca e, por isso, sugeriu que, não obstante ele não estar entre nós, no relatório

conste o nosso respeito, admiração e reconhecimento. -----

--- A Câmara, após mais alguma troca de impressões, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o Relatório e Contas do ano dois mil e onze, da Cul.Tur – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas nos termos do disposto na alínea a), do número dois, do artigo trinta e nove, da Lei cinquenta e três F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento XIII), dela fazendo parte integrante e remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos da Lei. -----

--- O senhor **Vereador António Valente** não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrar o Conselho de Administração da Empresa em causa. -----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E ONZE** -----

--- Foi presente o ofício número quatrocentos e catorze, de vinte e nove de Março último, da **Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM**, remetendo o Relatório e Contas do ano de dois mil e onze, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas, para aprovação por parte deste Executivo. -----

--- O senhor **Vereador João Teixeira Leite** declarou não poder deixar de realçar que, pelo terceiro ano consecutivo, esta empresa municipal consegue um resultado positivo e, por isso, louvar todo o Conselho de Administração. Acrescentou que, como Vereador do Desporto, acompanha bem de perto aquilo que são os objetivos e aquilo que é a gestão do dia-a-dia e sabe o investimento que foi feito nos últimos três anos de divulgação e marketing. Sublinhou que a forma como o público atualmente vê esta empresa municipal é totalmente diferente e hoje a marca Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM já é um símbolo também do Concelho de Santarém e isso é fruto do esforço, do trabalho e intervenção da Câmara e do Conselho de Administração da Empresa, afirmou. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** reconheceu a importância desta empresa e do

seu funcionamento para o município. Disse que vão manifestar o voto de abstenção mas reconhecendo que de facto tem havido um maior rigor na gestão da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM que é uma empresa municipal que tem na sua receita uma verba significativa de vendas e serviços prestados na ordem dos oitocentos mil euros. Considerou que esta capacidade de gerar receita é muito importante para a manutenção desta empresa mas, efetivamente, esta empresa não consegue ainda sobreviver por si própria e este é o motivo pelo qual se vão abster. Apesar da verba que a Câmara Municipal transfere para a Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM ser uma verba bastante significativa, está sensivelmente no mesmo valor das vendas e dos serviços prestados ao contrário da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM. onde o valor da despesa foi de um milhão duzentos e quarenta e seis mil euros e a Câmara transferiu para a CUL.TUR uma verba de um milhão e trinta e quatro mil, correspondente a oitenta e três por cento, ou seja a CUL.TUR sobrevive graças à Câmara Municipal de Santarém e, na sua opinião, nem deveria existir. No caso da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM o valor corresponderá a cerca de cinquenta por cento o que permite reconhecer que esta empresa, até pela necessidade de agilização de muitos dos seus procedimentos faz sentido que exista.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o Relatório e Contas do ano dois mil e onze, da Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas nos termos da alínea e), do artigo doze dos Estatutos daquela empresa, conjugado com o disposto na alínea a), do número dois, do artigo trinta e nove, da Lei cinquenta e três F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente ata (documento XIV), dela fazendo parte integrante, devendo remeter-se o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos da Lei. -----

--- **PRESTAÇÃO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E ONZE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- Para apreciação e votação, foi presente o documento em epígrafe, que se dá por integralmente reproduzido nesta ata (documento XV), ficando arquivado em pasta anexa ao livro de atas. -----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** aludiu à conjuntura atual e crise sem precedentes em que se vive e que, portanto, influencia em grande parte o exercício de dois mil e onze, sendo certo que, na sua opinião, este exercício fica marcado por três factos: -----

--- *O aumento de capital da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM que constitui um voto de confiança na empresa e a decisão estratégica de, dentro em breve, fundir as três empresas municipais numa política de agilização e racionalização de recursos. A este propósito, sublinhou que, se por um lado se aumentou o capital social da Scalabisport, Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, por outro perde-se no imobilizado o que influencia obviamente o resultado líquido;-----

--- *A aquisição das instalações da ex-escola prática de cavalaria atual escola prática do conhecimento e a aquisição deste valioso património também influencia o saldo do exercício. Realçou, todavia, que a escola foi adquirida por dezasseis milhões de euros e a última avaliação do perito anda na ordem dos vinte milhões, ou seja o património que se adquiriu é muito mais valioso do que o valor da aquisição;-----

--- * O resultado líquido deste ano fica também marcado pelo esforço que se tem vindo a fazer desde o início do ano de regularizações de movimentos nas contas do município que não estavam ainda efetuados como é o caso do imobilizado em curso. Essas contas estavam com valores muito altos segundo alertas dos revisores oficiais de contas nos últimos anos. Assim, este valor ao passar do imobilizado em curso para a conta do imobilizado aumentou e prejudicou os resultados porque aumentou obviamente o valor das amortizações. -----

--- Lembrou também que as receitas desceram drasticamente, as transferências do orçamento de Estado também desceram mas tem sido feito um esforço de controlo da despesa de pessoal no orçamento e tem sido conseguido. -----

--- A finalizar realçou que apesar da crise e apesar das pressões sofridas tem-se mantido o investimento que até aumentou este ano na ordem dos dez por cento e a despesa aumentou em proporção inferior ao aumento do investimento, o que, na sua opinião é um ponto muito positivo. -----

--- O senhor **Presidente** começou por declarar ser essencial saber como vai ficar a Lei dos compromissos porque se se mantiver como está pedirá imediatamente o saneamento financeiro da autarquia dado ser insuportável ter os níveis de custos atuais e, por outro lado, a quebra das receitas quer nas transferências de Estado, quer nas receitas habituais do município. -----

--- Afirmou que até final de junho vai ser possível resolver o problema das dívidas a curto prazo a fornecedores no âmbito do orçamento rectificativo que o Governo vier a aprovar para saneamento das dívidas das autarquias. -----

--- Face à crise que assola o País e, como é evidente, Santarém também, considerou um milagre continuar a fazer investimentos, designadamente, fazer os tribunais na Escola Prática do Conhecimento, obras das escolas e do saneamento básico. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** aludindo ao título da introdução do senhor Presidente no Relatório e Contas – “As contas da crise” – comentou que apesar de se viver uma época de crise não houve a preocupação de contenção de gastos e de redução da despesa. -----

--- Em seu entender a gestão do senhor Presidente e vereadores do PSD – Partido Social Democrata continua a ser uma gestão devastadora para o município scalabitana. A este propósito sublinhou que quando o senhor Presidente tomou posse e o PSD – Partido Social Democrata começou a governar este Concelho a dívida da Câmara Municipal de Santarém era cinquenta e um milhões de euros correspondentes a trinta anos de gestão socialista e hoje a dívida é de cem milhões, pelo que, em seis anos de gestão do PSD – Partido Social Democrata duplicou-se essa dívida. O PS – Partido Socialista aumentou a dívida à média de um vírgula sete milhões de euros por ano e o PSD – Partido Social Democrata em seis anos aumentou a dívida à média de oito vírgula um milhões de euros. Disse compreender o aumento da dívida de médio/longo prazo no ano transato, com a

compra dos terrenos da ex Escola Prática de Cavalaria, mas não compreende nem aceita o aumento das dívidas de curto prazo que, em dois mil e onze, aumentaram de quarenta e um vírgula oito milhões de euros para quarenta e quatro vírgula um milhões ou seja aumentaram dois vírgula três milhões de euros e as dívidas a terceiros, em um de janeiro de dois mil e onze eram de quarenta e nove vírgula um milhões de euros e em trinta e um de dezembro o valor já era de sessenta e seis vírgula três milhões de euros. -----

--- Por estas razões, disse poder concluir que mesmo em época de crise o senhor Presidente e a maioria PSD – Partido Social Democrata que governa este Concelho não conseguiram afinal ter uma gestão de contenção e de dedução destas despesas de curto prazo como se impõe.-----

--- No que se refere às receitas da autarquia referiu apenas desceram duzentos mil euros e a receita corrente até aumentou. Afirmou que o que desceu foi a receita de capital e, se em dois mil e onze se vivia em crise e ainda se continua a viver deveria ter havido contenção nos gastos, todavia, a despesa com aquisição de bens e serviços aumentou de cinco vírgula quatro milhões de euros para sete vírgula sete milhões de euros e o investimento que deveria aumentar bem mais, apenas passou de cinco vírgula quatro em dois mil e dez para seis milhões de euros, ou seja a aquisição de bens e serviços aumentou dois vírgula três milhões de euros e a aquisição de bens de capital, aumentou seiscentos mil. -----

--- Referiu que relativamente ao pessoal é verdade que a despesa desceu de quinze vírgula um milhões de euros para catorze, mas mesmo assim continua a ser um valor muito elevado quando comparado com, por exemplo, dois mil e oito que era de treze vírgula quatro milhões. -----

--- A concluir salientou a discrepância entre as contas finais do ano de dois mil e onze, agora apresentadas e o orçamento que a maioria PSD – Partido Social Democrata aprovou para esse mesmo ano de dois mil e onze, referindo que foram previstas receitas como a da Casa dos Sabores, do parceiro da Empresa das Águas, da parceria público privada para aquisição dos bens adquiridos no âmbito do plano de ação Ota Alcochete que não se receberam. Lamentou esta forma fictícia de fazer orçamentos e que na

execução orçamental de dois mil e onze apenas tenham sido realizados trinta e nove por cento dos projetos constantes das grandes opções do plano e trinta e um por cento dos projetos constantes no plano plurianual de investimentos.-----

--- A terminar leu duas frases do auditor externo que muito o preocupam para a imagem e gestão do município scalabitano e que se referem aos processos em curso contra o município e ao limite do endividamento a médio/longo prazo, que segundo os cálculos do auditor ultrapassa o limite do endividamento em oitocentos e noventa e sete mil euros.-----

--- O **Senhor Presidente** – Disse ser intelectualmente desonesto que o PS – Partido Socialista procure fazer passar a ideia de que existem cem milhões de euros de dívida sem associar a esta dívida de dois mil e onze os dezasseis milhões que a Autarquia terá que pagar à Estamo pela compra da antiga Escola Prática de Cavalaria. E ao associar a Escola a dívida passa a ser oitenta e três milhões e de imediato se percebe que a dívida no ano anterior era maior que a do ano transato. Salientou o facto das instalações da ex Escola Prática de Cavalaria terem sido avaliadas em vinte milhões de euros ainda antes dos tribunais lá estarem instalados.-----

--- Disse ser dos maiores orgulhos que leva da sua vida ter conseguido que a Escola Prática de Cavalaria, agora Escola Prática do Conhecimento, passasse para a tutela da Autarquia.-----

--- Declarou que não se podem comparar as despesas com pessoal com as do tempo da gestão do PS – Partido Socialista porque houve a transferência de competências de âmbito escolar para o município. A este propósito sublinhou que se dotaram todas as escolas com ar condicionado e construíram-se dois centros escolares e está um terceiro em construção.-----

--- Manifestou-se surpreendido pelo facto do PS – Partido Socialista não conseguir ver os investimentos feitos e diga que o executivo do PSD – Partido Social Democrata não fez nada e só gastou dinheiro esquecendo sempre o esforço que foi feito no âmbito das escolas, as obras dos cinquenta e seis parques infantis, os relvados sintéticos, as obras na área do saneamento básico, a modernização do centro da Cidade, destacando os jardins

da República e da Liberdade. -----

--- Sublinhou que a dívida de dois mil e onze “tem plasmada toda a dívida, incluindo a que foi herdada dos trinta anos de gestão socialista e que na realidade não correspondia apenas a cinquenta e um milhões.” -----

--- A senhora Vereadora **Catarina Maia** recordou que, na sua intervenção inicial havia dito que não iria falar de determinados detalhes por considerar que estão por demais evidentes nas contas mas, em virtude de o senhor Vereador António Carmo os ter desvalorizado pegando apenas em números soltos, parece-lhe essencial analisar os números globais. -----

--- Assim, referiu que o senhor Vereador desvalorizou que na evolução da despesa consta que a despesa total cresceu dois por cento face a dois mil e dez e que grande parte dessa despesa diz respeito ao aumento das taxas de juro e à aquisição de bens e serviços que também aumentou, mas, tal facto sucedeu porque nestas aquisições de bens e serviços estão incluídas as contratações quer das refeições escolares quer dos transportes escolares. A este propósito sublinhou que o senhor Vereador também desvalorizou que nas dívidas de terceiros consta uma verba bastante elevada de dívidas do Estado à Autarquia referente precisamente àqueles serviços que, continuam a ser assegurados. ----

--- Prosseguiu realçando que as contas de dois mil e onze têm um saldo corrente positivo, o que quer dizer que foram retirados cerca de dois milhões de euros para pagar despesas de capital considerando esse dado da prestação de contas como inquestionável.

--- Realçou que no que respeita aos rácios dos limites do endividamento, que neste momento são dois – um da lei das Finanças Locais e outro do Orçamento de Estado de dois mil e onze – a Câmara Municipal de Santarém cumpriu, ao nível do endividamento líquido, os dois limites, pois se assim não fora, neste momento existiriam cortes nas transferências do orçamento de Estado, o que não acontece. -----

--- Admitiu que, – conforme o senhor vereador referiu, e consta do relatório do ROC – o Município de Santarém excede o limite do endividamento a médio/longo prazo em cerca de oitocentos mil euros em virtude da contração dos empréstimos do PRED, mas também destacou que no relatório consta igualmente que durante o corrente ano

conseguir-se-á baixar esse excesso passando a cumprir novamente os limites dos empréstimos de médio/longo prazo.-----

--- Quanto às ações que são propostas contra o Município e que rondam os doze milhões de euros, sublinhou esse valor já não tem a ver com o valor que existia porque entretanto têm sido resolvidas algumas ações.-----

--- Salientou ainda o facto de, no âmbito desta política de regularização de movimentos contabilísticos e de tentar por as contas em ordem, que se tem vindo a reduzir o número de reservas que constam no relatório do ROC, exemplificando que no ano passado eram feitas quatro reservas, e este ano é feita apenas uma reserva. Defendeu que isso demonstra que tem havido um critério muito maior nos movimentos contabilísticos e na organização das contas, facto que também lhe parece que foi desvalorizado na análise do senhor Vereador.-----

--- Por último referiu-se ao mapa de evolução da dívida a terceiros, onde consta que a dívida a fornecedores de curto prazo diminuiu três vírgula oito por cento; a dívida a fornecedores - vendas a dinheiro diminuiu nove vírgula um por cento; a fornecedores de imobilizado diminuiu sete por cento e; nos factorings diminuiu dezasseis vírgula dois por cento.-----

--- Submetido o assunto a votação, pelo senhor Presidente, foi deliberado, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, aprovar a Prestação de Contas do Município de Santarém, referente ao ano de dois mil e onze.-----

--- Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos das alíneas e), do número dois do artigo sessenta e quatro, e c) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.-----

--- **CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E ONZE**-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos favoráveis dos senhores Presidente e

Vereadores do Partido Social Democrata e votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar as Contas Consolidadas do Município de Santarém, que aqui se dão por reproduzidas ficando anexas à presente ata (documento XVI), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos das disposições conjugadas dos artigos quarenta e seis e quarenta e sete da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de janeiro, alínea c) do número dois do artigo cinquenta e três e alínea a) do número seis do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **PROPOSTA DE REVISÃO NÚMERO UM AO ORÇAMENTO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Para efeitos de apreciação e votação foi presente a proposta de revisão número um ao orçamento da Câmara Municipal de Santarém, que aqui se dá por reproduzida, ficando cópia anexa à presente ata (documento XVII), dela fazendo parte integrante. -----

--- A pedido do senhor Presidente, a **Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr^a. Ana Simas**, esclareceu que esta revisão se deve à necessidade de se proceder ao pagamento de prémios de desempenho aos trabalhadores das escolas que, na sequência do contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação, passaram a ser responsabilidade do Município de Santarém a partir de um de Janeiro de dois mil e nove. Explicou que no ano de dois mil e oito o pessoal não docente, agora abrangido pelo contrato de execução, foi avaliado pelo órgão responsável inserido no Ministério da Educação, que atribuiu nesse ano prémios de desempenho a vários trabalhadores. Assim, o Ministério da Educação – Gabinete de Gestão Financeira, responsável pelo pagamento desses prémios, transferiu o montante de cinco mil duzentos e setenta e seis euros e vinte e dois cêntimos, para que a Câmara proceda ao respetivo pagamento. -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, aprovar a proposta de

revisão número um ao Orçamento de dois mil e doze.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três, conjugado com a alínea c) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: -----

--- “Nos anos anteriores nós, por uma questão de princípio abstivemo-nos sempre nas revisões ao orçamento aqui apresentadas. Desta vez nós entendemos votar contra porque o que está aqui em causa é a atribuição de prémios de desempenho. E é contra isto que votamos contra, não porque as pessoas não possam merecer a atribuição de prémios de desempenho, mas tenho dúvidas que, com esta atitude de voluntarismo de premiar os melhores, não estarmos a ser injustos com alguns que também estão incluídos entre os melhores não sendo os melhores dos melhores e há sempre o risco de alguma injustiça até porque nós sabemos o que acontece neste tipo de avaliação do SIADAP – sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, pois já temos alguns anos de experiência e sabemos as injustiças cometidas. E por isso eu manifesto-me contra a atribuição de prémios de desempenho.”-----

--- **DECLARAÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE VINTE E SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE**-----

--- Pela **Secção de Contabilidade** foi presente a informação número cento e vinte e quatro, de doze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Devido a problemas informáticos ocorridos com a aplicação da AIRC – SCA – Sistema de Contabilidade Autárquica, que só ontem, dia onze de abril de dois mil e doze foram resolvidos, a declaração de acordo com a alínea a) do número um do artigo quinze da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro elaborada em vinte e três de março tem valores incorretos.-----

--- Junto se anexa nova declaração com os valores corrigidos, que de acordo com a alínea c) do número dois do artigo quinze da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e

ATA N.º 67
Mandato 2009-2013
Reunião de 16 de abril de 2012

um de Fevereiro, deverá ser enviada à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal.” ---

--- A Câmara tomou conhecimento da nova declaração sobre os compromissos plurianuais existentes a trinta e um de dezembro de dois mil e onze, devidamente registados na sua contabilidade pelos seguintes montantes: -----

| ANO | MONTANTE |
|-----------|---------------|
| 2012 | 9.292.727,30 |
| 2013 | 6.308.540,92 |
| 2014 | 5.340.446,01 |
| Seguintes | 10.781.913,44 |

--- **ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PENDENTES** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Recursos Humanos** foi presente a informação número nove/dois mil e doze, de doze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência da publicação de diversos procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas por tempo indeterminado, no ano de dois mil e dez, informo que, presentemente ainda estão em curso dois dos referidos procedimentos. Ambos os procedimentos são para postos de trabalho previstos na divisão de finanças, sendo que um visa a ocupação de um lugar de técnico superior na área de gestão de empresas e outro, visa a ocupação de um lugar de assistente técnico na área administrativa. -----

--- Considerando que, desde a data da publicitação dos procedimentos (nove de junho de dois mil e dez), a conjuntura tem vindo a sofrer transformações no sentido de restrição; -

--- Considerando as diversas alterações legislativas impostas, que visam a diminuição de admissões na função pública em geral; -----

--- Considerando que, no início de dois mil e onze regressaram à autarquia cerca de vinte e cinco de trabalhadores, em situação de cedência de interesse público nas empresas municipais, sendo que, alguns dos mesmos foram integrados na divisão de finanças; -----

--- Considerando que, a lei do Orçamento de Estado para dois mil e doze, prevê por um lado a restrição de entradas na função pública ao mesmo tempo que pretende a redução dos trabalhadores da administração local em cerca de dois por cento, proponho, caso o

Chefe da Divisão de Finanças, Dr. Mário Salgueiro, se pronuncie favoravelmente a anulação de ambos os procedimentos. -----

--- De salientar que, quanto ao procedimento para ocupação de um lugar de técnico superior, não foram aplicados quaisquer métodos de seleção. No que diz respeito ao procedimento concursal para um lugar de assistente técnico apenas foi aplicado o método de seleção de prova escrita de conhecimentos, não tendo sido comunicado aos candidatos os resultados da mesma. -----

--- Tendo em conta que estão reunidos os pressupostos legais necessários à anulação dos referidos procedimentos, caso esta proposta mereça a concordância de V. Exa, deverá a mesma ser submetida a deliberação do órgão executivo.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos procedimentos concursais nos termos da informação atrás transcrita. -----

--- **RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA ENGENHARIA AGRÁRIA)**-----

--- Pelo júri do concurso em epígrafe foi presente a informação número oitenta e cinco/dois mil e doze, de oito de março último, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da informação número oitenta e três, de dez de outubro de dois mil e onze, em que o júri emitiu um parecer quanto às situações alegadas pela candidata Susana Margarida Vieira Branco Lopes no Recurso Hierárquico interposto, no âmbito do procedimento concursal acima referenciado, foi solicitado um parecer jurídico de forma a atestar o entendimento do júri relativamente à avaliação da experiência profissional dos candidatos. -----

--- O parecer jurídico emitido e que consta do processo, confirma a validade do entendimento tido pelo júri nessa matéria, considerando improcedente o recurso apresentado, pelo que se propõe que seja mantida a decisão de homologação da lista unitária de ordenação final. -----

--- Este é, salvo melhor opinião, o nosso parecer, o qual deixamos à consideração de Vossa Excelência.”-----

--- Foi também presente o parecer emitido pelo Dr. António Rebordão Montalvo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Após a análise dos documentos que nos foram remetidos e passando em revista a argumentação da recorrente, entendemos o seguinte:-----

--- Foram definidos dois métodos de seleção dos candidatos: a prova de conhecimentos escrita e a entrevista profissional de seleção. Trata-se de métodos distintos e independentes, que visam avaliar diferentes aspetos da aptidão dos concorrentes, pelo que o resultado de uma dessas provas (a prova de conhecimentos) não deve refletir-se na outra (a entrevista profissional).-----

--- Parece-nos procedente a explicação dada pelo júri na sua informação número oitenta e três, de dez de outubro de dois mil e onze, acerca dos argumentos expostos pela recorrente nos pontos sete, oito e dez do recurso. Efetivamente, na entrevista realizada ao candidato António Sérgio Valente Machado, o júri valorou positivamente a aptidão revelada pelo concorrente na área dos espaços verdes, por ser esta a área científica do posto de trabalho posto a concurso.-----

--- Parece-nos também razoável a justificação do júri acerca da ponderação da experiência profissional no âmbito da entrevista. Como diz o júri, a avaliação curricular é um método de seleção específico que não foi adotado neste concurso. A avaliação curricular não requer o conhecimento ou o contacto pessoal com o concorrente, sendo muito distinta da apreciação geral que é feita durante a entrevista de um concorrente tendo em atenção todos os aspetos nela ponderáveis, designadamente, a fluência da exposição, a segurança do raciocínio, o nível de conhecimentos e a experiência profissional revelada na conversa. Como parece evidente, uma entrevista profissional é, em princípio, tanto mais rica quanto mais vasta for a experiência profissional do entrevistado. Daí que o júri possa ponderar a experiência profissional revelada pelo concorrente na entrevista até como fundamentação do juízo que faz sobre esta. -----

--- Nestes termos, afigura-se-nos que o recurso é improcedente, devendo ser mantida a

decisão de homologação da lista unitária de ordenação final.” -----

--- A Câmara, por escrutínio secreto, deliberou, por unanimidade, considerar improcedente o recurso hierárquico interposto por Susana Margarida Vieira Branco Lopes, mantendo a decisão de homologação da lista unitária de ordenação final.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício do **Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão** agradecendo a colaboração prestada na organização logística daquele tribunal.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Secção de Património**, da Divisão de Administração dando conhecimento do relatório da comissão avaliação património móvel dos bens existentes no pavilhão número noventa – antiga sede da ordem dos médicos veterinários, sito no campo infante da câmara. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Freguesia de Alcanhões** remetendo um abaixo assinado da tomada de posição em defesa da freguesia.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do PCP – Partido Comunista Português** remetendo para conhecimento o projeto de resolução subscrito pelos deputados do grupo parlamentar, pelo não prosseguimento do processo legislativo decorrente da proposta de Lei número quarenta e quatro/XII/primeira do governo. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcanede** remetendo cópia do relatório e contas referente ao ano de dois mil e onze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Comunidade Intermunicipal do Oeste** dando conhecimento da proposta ao governo de não aplicação à administração pública local da Lei número oito/dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** dando

ATA N.º 67
Mandato 2009-2013
Reunião de 16 de abril de 2012

conhecimento da avaliação da ação “Conceitos para a avaliação e otimização de soluções construtivas” integrada no projeto de cooperação “Promoção do conforto ambiental e da eficiência energética no ambiente construído” com o ITeCons – Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia vinte e três de abril, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo verificado qualquer pedido de uso da palavra. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram doze horas e dez minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Teixeira Leite _____

--- Luisa Féria _____

--- António Valente _____

--- Ludgero Mendes _____

--- Teresa Azoia _____